

Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI_Nº_0011/89

Autoriza a conceder ajuda mensal às Bandas de Música do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber ' que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici pal autorizado a conceder uma ajuda mensal às Bandas de Música' de Barra do Triunfo e Pedro Nolasco em João neiva, no valor de 1 (um) Piso Nacional de Salário.

Art. 2º - Em decorrência da ajuda concedida por esta Lei, ficam as referidas Bandas na obrigação de atender a Municipalidade, no sentido de abrilhantar eventos e festivida-' des Cívicas.

Art. 3° - O pagamento da ajuda financeira a que se refere esta Lei, será feito ao dirigente de cada uma das Bandas, mediante petição escrita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data cede sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroa-' gindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de março de 1989.



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

Alumnia Morellato Prefeito Municipal

Francisco Comet

Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de Admini<u>s</u> tração, em 16 de março de 1989.

Maria Luiza More lato Frandi

Pela Secretaria Municipal de Administração